



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.162

De 2 de dezembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 111/2025 - E
De 17 de novembro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6219, de 2/12/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.03.12.365.0018.2220.3.3.90.93.00R\$ 121.503,94
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Manutenção do Ensino Infantil - Creches

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 13.584,10 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches do FNDE, recurso será suplementado para devolução;

II – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 100.673,35 (cem mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches – Brasil Carinhoso do FNDE, recurso será suplementado para devolução;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Lei n.º 6.162/2025

III – superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 7.246,49 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a saldo de transferências do programa Suporte a Manutenção da Educação Infantil do FNDE, recurso será suplementado para devolução.

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.665, de 11/07/2023; e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/12/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 2 de dezembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária de 2/12/2025**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D7C9-E90C-12E4-C29C> e informe o código D7C9-E90C-12E4-C29C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C9-E90C-12E4-C29C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/12/2025 14:20:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D7C9-E90C-12E4-C29C>